



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4195 - 28 de Junho de 2024 - ANO 18

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 182 / 2024
De 25 de Junho de 2024
Lei 1606 / 2023

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2024 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 01 de 02/01/2024, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

030606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	Redução
2018 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	31.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	31.000,00	0,00
Total por Ação:	31.000,00	31.000,00
Total por Unidade:	31.000,00	31.000,00
030950 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB	Acréscimo	Redução
2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.3.9.0.30.00.00.00 / 15001002 - Material de Consumo	100.000,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1600 - Material de Consumo	0,00	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade:	100.000,00	100.000,00
Total da Movimentação:	131.000,00	131.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00	31.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	0,00	100.000,00
Total Geral:	131.000,00	131.000,00

BARREIRAS - BA, 25 de Junho de 2024

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.
Prefeito
Mat.53054



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4195 - 28 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 183 / 2024
De 26 de Junho de 2024
Lei 1606 / 2023

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2024 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.


DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 01 de 02/01/2024, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

030202 - GABINETE DO PREFEITO	Acréscimo	Redução
2006 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.9.0.39.00.00.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	150.000,00	0,00
3.3.9.0.93.00.00.00 / 1500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00	150.000,00
Total por Unidade:	150.000,00	150.000,00
030850 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	Redução
2044 - GERENCIAMENTO E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL		
3.1.9.0.11.00.00.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	0,00	1.450.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	1.450.000,00	0,00
Total por Ação:	1.450.000,00	1.450.000,00
2048 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.9.0.52.00.00.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	0,00
4.4.9.0.52.00.00.00 / 1540 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade:	1.550.000,00	1.550.000,00
Total da Movimentação:	1.700.000,00	1.700.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	150.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	100.000,00
1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	1.450.000,00
1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.450.000,00	0,00
Total Geral:	1.700.000,00	1.700.000,00

BARREIRAS - BA, 26 de Junho de 2024


JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.
Prefeito
Mat.53054



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4195 - 28 de Junho de 2024 - ANO 18

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO N° 184/2024

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal n° 1.606/23 (LOA), no artigo 5°, Inciso I, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5° da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 50% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrente de variações de preços de mercado, os créditos conditos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Barreiras - BA, 26 de junho de 2024.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4195 - 28 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 184
26/06/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 450.100,00(Quatrocentos e Cinquenta Mil Cem Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1606.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

03.07.07	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
2024	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA			
4.4.9.0.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	1500	Recursos não vinculados de Imposto	50.100,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	50.100,00
			Total da Unidade R\$	50.100,00
03.08.30	SEC MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
2032	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.			
3.1.9.0.04.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	1500	Recursos não vinculados de Imposto	50.000,00
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	1500	Recursos não vinculados de Imposto	250.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	300.000,00
			Total da Unidade R\$	300.000,00
03.10.50	SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
2077	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	1500	Recursos não vinculados de Imposto	100.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
			Total da Unidade R\$	100.000,00
			Valor Total Suplementado R\$	450.100,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 450.100,00

Dotações Anuladas

03.02.02	GABINETE DO PREFEITO			
2006	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	1500	Recursos não vinculados de Imposto	50.100,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	50.100,00
			Total da Unidade R\$	50.100,00
03.08.20	SEC MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4195 - 28 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Dotações Anuladas

03.08.20	SEC MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1011	REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO			
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações	1500	Recursos não vinculados de Imposto	200.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	200.000,00
			Total da Unidade R\$	200.000,00
03.08.30	SEC MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
2032	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.			
3.3.9.0.48.00.0000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1500	Recursos não vinculados de Imposto	50.000,00
4.4.9.0.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	1500	Recursos não vinculados de Imposto	50.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
			Total da Unidade R\$	100.000,00
03.10.50	SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
2078	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL PRIMAVERA			
3.3.9.0.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1500	Recursos não vinculados de Imposto	100.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
			Total da Unidade R\$	100.000,00
			Valor Total Anulado R\$	450.100,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BARREIRAS, 26 de junho de 2024

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.
Prefeito
Mat.53054



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4195 - 28 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 187 / 2024
De 27 de Junho de 2024
Lei 1606 / 2023

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2024 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 01 de 02/01/2024, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

030950 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB	Acréscimo	Redução
2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.1.9.0.11.00.00.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	0,00	1.400.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	1.400.000,00	0,00
Total por Ação:	1.400.000,00	1.400.000,00
Total por Unidade:	1.400.000,00	1.400.000,00
Total da Movimentação:	1.400.000,00	1.400.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.400.000,00
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	1.400.000,00	0,00
Total Geral:	1.400.000,00	1.400.000,00

BARREIRAS - BA, 27 de Junho de 2024

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.
Prefeito
Mat.53054



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4195 - 28 de Junho de 2024 - ANO 18

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO N° 192/2024

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal n° 1.606/23 (LOA), no artigo 5°, Inciso I, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5° da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 50% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrente de variações de preços de mercado, os créditos conditos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Barreiras - BA, 28 de junho de 2024.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4195 - 28 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 192
28/06/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 15.400,00(Quinze Mil Quatrocentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1606.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

03.07.07	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
2024	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA			
4.4.9.0.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	1500	Recursos não vinculados de Imposto	11.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	11.000,00
			Total da Unidade R\$	11.000,00
03.09.50	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB			
2057	CAPACITAR OS TRABALHADORES DO SUS			
3.3.9.0.14.00.0000	Diárias Civil	1600	Transferências Fundo a Fundo de R\$	2.100,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	2.100,00
2061	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	2.300,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	2.300,00
			Total da Unidade R\$	4.400,00
			Valor Total Suplementado R\$	15.400,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 15.400,00

Dotações Anuladas

03.02.02	GABINETE DO PREFEITO			
2006	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.9.0.93.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	Recursos não vinculados de Imposto	15.400,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	15.400,00
			Total da Unidade R\$	15.400,00
			Valor Total Anulado R\$	15.400,00



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4195 - 28 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta

Lot. Aratu

BARREIRAS - BA

CNPJ: 13.654.405/0001-95

Dotações Anuladas

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BARREIRAS, 28 de junho de 2024

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.

Prefeito
Mat.53054



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4195 - 28 de Junho de 2024 - ANO 18



DECRETO Nº 190, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Estabelece ponto facultativo para o dia 1º de julho de 2024, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA:

DECRETA:

Art. 1º O dia 1º de julho 2024 (segunda-feira), passa a ser considerado ponto facultativo, em razão do Feriado Estadual do dia 02 de julho, Independência da Bahia.

Art. 2º Os serviços essenciais devem ser mantidos em pleno funcionamento, especialmente aqueles das áreas de saúde, limpeza pública e segurança.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras-BA, 28 de julho de 2024.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras - BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4195 - 28 de Junho de 2024 - ANO 18



DECRETO Nº 191, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Altera o Decreto 258/2024, e, prorroga o prazo de vigência do Decreto 81/2024 que estabelece o regime ininterrupto de jornada de trabalho aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica; e

CONSIDERANDO que é possível à Administração Pública normatizar o cumprimento de jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas, desde que a redução encontre fundamento no interesse público e nos princípios da eficiência, continuidade, probidade administrativa, economicidade e do desenvolvimento sustentável, como postulados da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o regime ininterrupto de jornada de trabalho para os servidores públicos municipais, a partir de 01 de julho de 2024, estabelecido no Decreto nº 258, de 30 de outubro de 2023, nos seguintes termos:

- I- O horário de expediente das repartições públicas municipais será das 8h às 14h, de segunda-feira à sexta-feira;
- II- Ficam excluídos do regime ininterrupto de jornada de trabalho os órgãos a quais as atividades exijam atendimento à população sem descontinuidade, bem como aqueles previamente designados pela Secretaria Municipal de Administração;

Parágrafo único: O horário de funcionamento das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, e de Assistência Social e Trabalho será das 8h às 12h e das 14h às 16h.

Art. 2º Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, o prazo de vigência do Decreto nº 81, de 27 de março de 2024.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de julho, tendo vigência até o dia 30 de setembro de 2024.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, 28 de junho de 2024.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4195 - 28 de Junho de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº 03, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto no Decreto Municipal nº 45/2024 e nos termos inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

TÚLIO MACHADO VIANA, Procurador Geral do Município de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Decreto Municipal nº 45/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Márcio Santos da Silva**, ocupante do cargo de Procurador Adjunto, lotado na Procuradoria Geral, como Fiscal de Contrato, e designar **Lis Hemille Oliveria Martins**, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, lotada na Secretaria de Administração, como Suplente do Fiscal do Contrato nº **CONTRATO Nº 111/2024**, firmado entre o **Município de Barreiras/BA** e a empresa **LUIZ VIANA ADVOCACIA**, inscrita no 27.013.712/0001-00, situada a Rua Alceu Amoroso Lima nº 276-A Edifício Salvador Mondial Office. Salas 1004 a 1007, Bairro Caminho das Arvores, Salvador- Bahia, representado por um dos seus sócios: Sr. Mauricio Oliveira Campos, portador do RG sob o nº 08.863.374-88 SSP/BA, inscrito no CPF sob o 833.852.075-68, inscrito na OAB/BA 22263 e OAB/DF 55652, o qual tem por objeto a **contratação de escritório de advocacia para a Prestação de serviços advocatícios técnicos especializados de natureza singular em processo judicial em trâmite perante o Tribunal de Justiça da Bahia.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I. Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III. Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI. Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII. Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4195 - 28 de Junho de 2024 - ANO 18

- VIII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 - X. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 - XI. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
 - XII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - XIII. Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
 - XIV. Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
 - XV. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
 - XVI. Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
 - XVII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - XVIII. Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
 - XIX. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
 - XX. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
 - XXI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
 - XXII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
 - XXIII. Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
 - XXIV. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
 - XXV. Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
 - XXVI. Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
 - XXVII. Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
 - XXVIII. Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4195 - 28 de Junho de 2024 - ANO 18

XXIX. Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXX. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXI. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciente em: 23/05/24

Assinatura do Fiscal

Ciente em: 23/05/24

Assinatura do Suplente

Barreiras - BA, 23 de maio de 2024.

TÚLIO MACHADO VIANA
Procurador Geral do Município de Barreiras/BA
Portaria nº 02/2017



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4195 - 28 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 178, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Melchisedec Alves Neves, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Regiane Ribeiro dos Santos Silva**, Matrícula nº 59784, ocupante do cargo de Coordenadora do Setor de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do contrato e designar, **Fernanda Balthazar Porto**, Matrícula nº 62622, ocupante do cargo de Coordenadora CAMH, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do **CONTRATO Nº 002-FMS/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras** e a empresa **PORTO BRASIL AGRÍCOLA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 34.054.429/0001-83, com sede Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 2156, Bairro Novo Horizonte, Barreiras - Ba, o qual tem por objeto a **Locação de um Imóvel, Situado à Av. Aylon Macedo, nº 670, Térreo, Loteamento Maria Percília II, Quadra A1, Lote 04, Bairro Barreirinhas, Barreiras/BA, para o funcionamento do Setor de Compras e do Centro de Abastecimento de Material Hospitalar - CAMH, na sede deste Município, conforme específica a justificativa de Dispensa de Licitação e Laudo de Avaliação, que passam a integra o presente Termo.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4195 - 28 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Roselma
R



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4195 - 28 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 059.575.375-52

CPF do Suplente Fiscal: 039.524.655-50

Ciente em: 22/05/2024

Ciente em: 22/05/2024

Assinatura: *Regiane Heleno dos S. Silva*

Assinatura: *Leandro da Brito*

Barreiras - BA, 22 de maio de 2024.

Melchisedec Alves Neves
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4195 - 28 de Junho de 2024 - ANO 18



PORTARIA Nº 210, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Melchisedec Alves das Neves, Secretário Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016.

Art. 1º Designar **Erica Larceda Silva**, Matrícula nº 62807, ocupante do cargo de Coordenadora da CAF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Mirna Emille Calmon de Oliveira**, Matrícula nº 62443, ocupante do cargo de Farmacêutica Responsável Técnica da Farmácia Cidadã I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do **CONTRATO Nº 105-FMS/2024, Pregão Eletrônico Nº 038/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 24.325.781/0001-52, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, 2125 – Centro – Caratinga/MG – CEP: 35300-571 o qual tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF (Parte 1) destinados ao atendimento das unidades de Atenção Primária à Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4195 - 28 de Junho de 2024 - ANO 18



- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4195 - 28 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 053.162.575-37

Ciente em: 20/06/2024

Assinatura: *Saude*

CPF do Suplente Fiscal: 066.038.055-41

Ciente em: 20/06/2024

Assinatura: *Mirna E. Calmon de Oliveira*

Barreiras - BA, 20 de junho de 2024.


Melchisedec Alves Neves
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4195 - 28 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Instituído pela Lei Municipal nº. 338/96
Modificado pela Lei 1.221/2016 e alterada pela Lei nº 1.435/2020



Resolução nº 15, de 21 de junho de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Parecer Técnico da Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, referente às análises de Prestação de Contas: da Entidade Lar Esperança Tia Ginja.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barreiras, na seção Plenária Ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8742/93 – LOAS.

Considerando os recursos financeiros transferidos pelo FNAS a cada Piso de Proteção Social, bem como os rendimentos de aplicações financeiras desses recursos.

Considerando a Resolução 004 de 2023 que dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do exercício 2023 da Entidade LAR ESPERANÇA TIA GINJA.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Parecer Técnico da Comissão de Fiscalização, emitido pela Comissão de Trabalho Permanente de Fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, após apreciação do Pleno, emitindo assim **PARECER FAVORÁVEL**, às Prestações de Contas do Termo de Fomento de número 002/2023 - parcelas 1 A 10 da **Entidade Lar Esperança Tia Ginja**.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data.

Documento assinado digitalmente
JELZIRA TEIXEIRA DA SILVA FIGUEIREDO
Data: 27/06/2024 14:08:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jelzira Teixeira da Silva Figueiredo
Presidente do CMAS Barreiras
Biênio 2023-2025

CASA DOS CONSELHOS – Rua Guarujá, nº 702, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras –BA

E-mail: cmas@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4195 - 28 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

Processo Administrativo: 8320/2024

Respaldo Legal: Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 198/23 de 23 de agosto de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento através da Empresa PROTECNUS – Representações e Distribuição de Produtos e Serviços Educacionais, Consultoria e Tecnologia Ltda. –ME, inscrita no CNPJ nº 44.664.257/0001-96, com sede na ST. SCS. Quadra 8 Bloco B, 50 Andar 3 Sala 349 A 351 Bairro ASA Sul - Brasília DF, para fim de celebrar o contrato do objeto desta inexigibilidade para com o município de Barreiras/BA. **RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica a Empresa PROTECNUS – Representações e Distribuição de Produtos e Serviços Educacionais, Consultoria e Tecnologia Ltda. –ME, inscrita no CNPJ nº 44.664.257/0001-96, com sede na ST. SCS. Quadra 8 Bloco B, 50 Andar 3 Sala 349 A 351 Bairro ASA Sul - Brasília DF, neste ato representado pelo proprietário o Sr. Leandro Natali Lepletier Guimarães, portador do CPF sob o nº 8732.627.571-87. Contratação de empresa especializada visando a aquisição de material didático complementar SAEB, para alunos de Ensino Fundamental, anos iniciais e finais (4º, 5º, 6º, e 8º ano), contendo plataforma digital, assessoria pedagógica e recursos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Barreiras, autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R\$ 3.092.310,00 (Tres milhões noventa e dois mil e trezentos e trinta reais)**, O(s) pagamentos (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado (s) em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data do atesto das notas fiscais e faturas, discriminativas do serviço, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização Certame Licitatório de Contratação Direta por **Inexigibilidade de Licitação nº 046/2024**, com respaldo legal nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 198/23, art. 93, de 23 de agosto de 2023, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie. Barreiras/BA, 28 de junho de 2024 **João Barbosa de Souza Sobrinho** Prefeito Municipal

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146.
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site:www.barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4195 - 28 de Junho de 2024 - ANO 18

RECEBIDO POR:
DATA 28/06/24 às 13h05
Leticia Siqueira
COPEL/PMB

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1033/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR, REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

IMPUGNANTE: SVOS

Assunto: Resposta à Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024

O Município de Barreiras/BA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação de Barreiras/BA, vem respeitosamente responder à impugnação apresentada pela empresa SVOS (nome abreviado para não identificação do licitante antes da fase adequada), referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar.

I – Da Legitimidade e da Tempestividade

Nos termos do caput do Art. 164 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Portanto, admite-se e julga o pedido de impugnação formulado pela empresa, nos termos da legislação vigente de sua legitimidade.

Inicialmente, reconhecemos a tempestividade da impugnação apresentada, conforme previsto no Art. 164 da Lei nº 14.133/2021. A abertura do certame está prevista para o dia 04/07/2024, sendo a impugnação recebida dentro do prazo estipulado.

II – Dos Fatos

A impugnação apresentada pela SVOS destaca divergências entre as descrições dos itens no edital e as gramaturas comercializadas no mercado. A



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4195 - 28 de Junho de 2024 - ANO 18

empresa argumenta que tais divergências podem resultar em prejuízos tanto para os licitantes quanto para a Administração Pública, comprometendo a isonomia e a justa competição.

III – Da Análise e Considerações

Após análise detalhada dos pontos levantados, a Secretaria Municipal de Educação considera os seguintes aspectos:

1. Diversidade de Marcas no Mercado e da Logística e Planejamento

O mercado possui uma ampla gama de marcas que são capazes de suprir as características dispostas no edital. A existência de restrição quanto à forma de apresentação de algumas marcas não configura, por si só, uma restrição à competitividade. A especificação das gramaturas, pesos e tamanhos dos produtos no edital visa atender a uma logística planejada e eficiente para a distribuição dos produtos nas escolas e unidades diversas da Secretaria de Educação.

Por questões de logística relacionadas às atividades e distribuição dos produtos nas escolas, o planejamento é realizado conforme as gramaturas, peso e tamanhos especificados no edital. Alterações na forma de apresentação dos produtos trariam prejuízos e dificuldades de abastecimento. Considerando a proporção das aquisições, o número de unidades escolares e alunos, qualquer desvio das especificações estabelecidas levaria a uma perda de economia e eficiência inadmissível à Administração Pública.

A especificação detalhada no edital é fruto de um planejamento minucioso que visa garantir a eficiência e a economia na distribuição dos gêneros alimentícios. A padronização das gramaturas e embalagens facilita o controle de estoque, a logística de distribuição e a gestão dos recursos, evitando desperdícios e garantindo que todos os alunos recebam os produtos de forma equitativa e adequada.

Com efeito, a exigência em questão não configura violação do caráter competitivo do procedimento, já que é adequada e necessária à obtenção de fim compatível com valores albergados pela ordem jurídica e caros à Administração Pública, buscando-se a proposta mais vantajosa, que satisfaça a coletividade não somente no plano econômico, mas também por meio de padrão mínimo de qualidade e de distribuição do produto.

A busca pela melhor proposta não significa simplesmente eleger aquela que contenha o menor valor, mas sim a que propicie o melhor negócio possível, ou seja, dentre as propostas que apresentem os produtos que atendam aos critérios estipulados no certame, será escolhida aquela com preço inferior. O contrato mais vantajoso, assim, é obtido por meio da conjugação da vantagem econômica da proposta com a garantia de um nível mínimo de qualificação dos bens, necessária à concretização do objeto de forma



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4195 - 28 de Junho de 2024 - ANO 18

satisfatória, gozando a Administração Pública de autonomia para a definição da mais adequada forma de contratação.

Assim, demonstrada a razoabilidade da exigência constante do edital, que busca maior eficiência, na medida em que especifica critérios adequados de qualidade e apresentação para os produtos almejados, visando a resguardar a logística e o planejamento da Administração, bem como, por inexistir prejuízo à competitividade pela existência de diversas marcas passíveis de atender aos critérios exigidos, considera-se regular o edital nesse ponto.

IV – Da Decisão

Com base nos fatos e fundamentos expostos, decide-se por negar provimento à impugnação, mantendo-se inalterado o edital conforme as especificações originais, garantindo a continuidade do planejamento logístico e a eficiência na distribuição dos produtos.

Atenciosamente,

Barreiras/Bahia, 27 de julho de 2024.

Jeferson Barbosa dos Santos Neves

Secretário Municipal de Educação

Prefeitura de Barreiras/BA



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4195 - 28 de Junho de 2024 - ANO 18



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

EXTRATO DA PORTARIA SEMMAS Nº 000049/2024

PORTARIA SEMMAS Nº 000049/2024 de 28 de Junho de 2024. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº 2024.000093.TEC.LS.0021, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 03 anos, à ROBERTO PIECZUR, Pessoa Jurídica/Física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: 208.503.010-68, com sede à Rua D PEDRO I, 1186, JARDIM IMPERIAL, - CEP: 47800000, para a atividade de Piscicultura em Viveiros Escavados com o código A.2.3.1 é classificada de acordo com a área em ha, sendo objeto de licença quando for >1 10. Mediante a propriedade possuir 11 tanques e ao todo perfazerem um total de 3,0 ha (três hectares), a mesma deverá ser enquadrada como sendo Licença Simplificada, localizada no Distrito de Irrigação São Desidério/Barreiras Sul (DISB), Lote 206, S/N Lote 206 do Projeto CODEVASF Zona Rural, Barreiras-BA CEP: 47819-899, sob as Coordenadas Geográficas: S 495457.69 / W 8651540.63, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3.º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demósthene da Silva Nunes Júnior-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Barreiras BA -28 de Junho de 2024


Demósthene da Silva Nunes Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade



Parque Natural Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N, Bairro Barreirinhas,
Barreiras - BA. CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4195 - 28 de Junho de 2024 - ANO 18

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 362/2022.

Proc. Adm. Nº 9249/2024 - Carta Convite nº 015/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: NELSON DE SOUZA ROMEIRO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.571.055/0001-51. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 01/07/2024 até 01/10/2024, partindo de um saldo existente de R\$6.927,00, bem como o Acréscimo de Valor de 25% do valor global, o que corresponde a **R\$ 20.781,00 (vinte mil e setecentos e oitenta e um reais)**, que somado, passa a um valor que equivale a R\$ 27.708,00 (vinte e sete mil e setecentos e oito reais), conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Ass.: 28/06/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 341/2022

2º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 4605/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **ERICA SAMARA DE CARVALHO GALVAO**, CNPJ nº 18.476.248/0001-99. Objeto: Termo Aditivo de Renovação do contrato nº 341/2022, que tem como objeto a prestação de serviços na especialidade de odontologia – clínico geral, visando à prestação de serviços junto às unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Contrato nº 341/2022, Ass. 28/06/2024. Vigência: 12 meses a partir do dia 30/06/2024. Valor: R\$ 60.000,00 Fund. Legal: Art. 57, inciso II, §§ 2º, 3º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2021

3º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 8436/2024, Dispensa de Licitação nº 017-FMS/2021 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **HELENI XAVIER DOS SANTOS**, CPF nº 974.839.825-00. Objeto: Termo Aditivo de Renovação do contrato nº 203/2021, que tem como objeto do contrato a locação de um imóvel situado à Rua Vasco da Gama, nº360, Vila Regina, Barreiras - BA, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde na sede deste Município. Contrato nº 203/2021 Ass. 28/06/2024. Vigência: 12 meses a partir do dia 01/07/2024. Valor: R\$ 108.000,00 Fund. Legal: Art. 57, inciso II, §§ 2º, 3º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024

Proc. nº 13926/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, CONTRATADA: MOVTERRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 07.665.220/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia com condições, equipamentos e pessoal para execução de Pavimentação em Concreto Usinado de ruas no Município de Barreiras-BA, conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor: R\$ 7.408.175,00 (sete milhões, quatrocentos e oito mil, cento e setenta e cinco reais). Prazo: 12 (doze) meses. Ass.27/06/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024.

Proc. nº 3019/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024-Contratante: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.595.187/0001-25, situado na Av. Barão do Rio Branco, nº 149, andar 1, CEP 47.813-010- Vila Rica – Barreiras- Bahia. Empresa Contratada: **CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA – LTDA**, estabelecida na Avenida São Desidério nº 351, Sobrado – São Paulo – Barreiras- Bahia, CEP 47.807-046, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ sob o nº 18.581.456/0001-58, **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO E PEIXE, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Trabalho, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Barreiras-BA. Ass. 27/06/2024. Valor: **R\$: 143.976,40** (cento e quarenta e três mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Prazo: 12(doze) meses. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024.

Processo administrativo nº 3019/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.595.187/0001-25 CONTRATADA: DELIAVE ALIMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Aymoré nº 355, Renato Gonçalves, Barreiras-BA, CEP nº 47.806-096. OBJETO: Contratação de Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO E PEIXE, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Trabalho, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Barreiras-BA. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato. Ass. 28/06/2024. Lotes 01 e 04. O valor total do presente Contrato é de R\$ 165.277,10 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e dez centavos). João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4195 - 28 de Junho de 2024 - ANO 18

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024.

Processo Administrativo nº 3019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95 por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.250.888/0001-62. Empresa Contratada: CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA – LTDA, estabelecida na Avenida São Desiderio nº 351, Sobrado – São Paulo – Barreiras - Bahia, CEP 47.807-046. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO E PEIXE, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Trabalho, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Barreiras-BA. Ass. 28/06/2024. Lotes 02 e 03. Valor: R\$ 46.244,90 (quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos). João Barbosa de Souza Sobrinho. Prazo: 12 (doze) meses. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024

Proc. Adm. 3019/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024 – MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405.0001-95, neste ato representado pelo prefeito João Barbosa de Souza Sobrinho, pessoa jurídica de direito público. EMPRESA CONTRATADA: CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA LTDA, CNPJ Nº 18.581.456/0001-58. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO E PEIXE, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Trabalho, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Barreiras-BA. Lotes 02 e 03. Valor Global R\$ 87.275,40 (oitenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme dotação orçamentaria e solicitação da Secretaria de Administração. Vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme dotação orçamentaria Ass.: 28/06/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.